



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2018.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei Federal n.º 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato legalmente representada pelo seu Reitor, **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**,

[REDACTED] e a **PROPONENTE**, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** –, neste ato, representada pela sua Reitora, Profa. Dra. **ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ**,

[REDACTED], no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os respectivos Estatutos resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo, sujeitando-se aos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 93.872/86, da Lei nº 10.973/2004, do Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, da Portaria Interministerial nº 424/2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle, e da Transparência, da Resolução 005/2013 – CONSAD, em conformidade com o constante do Processo 23091.013706/2017-11, tendo entre si justas e contratadas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto, pelo lado da **PROPONENTE** a transferência dos sistemas SIG-UFRN para a **CONCEDENTE**.

A execução do Projeto possibilitará, especificamente, a cooperação técnica entre as partes nas áreas de tecnologia da informação e gestão pública; notadamente, no que concerne à manutenção, em caráter de exclusividade, do Repositório de Referência dos sistemas SIG-UFRN, no interesse comum de todas as instituições públicas que mantenham ou venham a manter cooperações com o mesmo objeto do presente acordo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.
- f) Permitir o livre acesso e as inspeções cabíveis aos bens e serviços adquiridos com recursos do Termo, aos locais das obras e aos documentos relacionados com o Termo, por parte de representantes da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

I – À CONCEDENTE compete:

- a) Responsabiliza-se pelos investimentos e pelo cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho a fim de viabilizar a implantação dos sistemas SIG-UFRN objeto do acordo;
- b) Realizar as adaptações dos sistemas, de forma a otimizar seu uso em conformidade com as suas necessidades específicas e submeter obrigatoriamente à aprovação da UFRN, através da Superintendência de Informática (SINFO), as novas funcionalidades realizadas nos sistemas SIG-UFRN objeto do acordo de cooperação de modo a se verificar a possibilidade de incorporação ao Repositório de Referência e o compartilhamento com as instituições públicas que mantenham ou venham manter cooperação com a **PROPONENTE** a quem são, assegurados e mantidos os direitos de cópia (copyright);
- c) Manter as denominações originais e as referências de autoria dos sistemas SIG-UFRN objeto do presente acordo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

PROPONENTE e de todas as instituições públicas que mantenham ou venham a manter cooperações visando a transferência dos sistemas SIG-UFRN:

- apoiar a pesquisa aplicada através de estudos técnicos e de inovação tecnológicas que possam resultar em teses e/ou dissertações que tenham foco nos sistemas SIG-UFRN e nas áreas a eles correlacionadas:

- permitir a formação acadêmica complementar de alunos de graduação na área de TI para rápido ingresso no mercado de trabalho.

b) Disponibilizar uma equipe de suporte nível II para atendimento a equipe de suporte da **CONCEDENTE**.

c) Disponibilizar, no prazo de vigência da cooperação, o acesso ao Repositório de - Referência contendo o código fonte e modelo de banco de dados dos sistemas SIG-UFRN objeto do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento dar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término para 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

A **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE** designarão servidor dos respectivos quadros para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de execução descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **PROPONENTE** e o **CONCEDENTE** pelos danos que cada uma cause uma à outra ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, decorrentes de atos praticados visando a execução do objeto deste instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Esfera Administrativa: FEDERAL

Endereço: Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva, Mossoró/RN

CEP: 59.625/900

Responsável: José de Arimatea de Matos

[Redacted]

Cargo: Reitor

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

8.2. UG/Gestão Receptora UG 153253 / Gestão 15234 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE /Ministério da Educação

CNPJ: 24.365.710/0001-83

Esfera Administrativa: Autarquia FEDERAL

Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 3000 - Campus Universitário - Bairro Lagoa Nova

Cidade: Natal

CEP: 59078-970

Responsável: Ângela Maria Paiva Cruz

[Redacted]

[Redacted]

Cargo: Reitora

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- b) Ceder à CONCEDENTE o DIREITO DO USO dos sistemas SIG-UFRN para utilização interna e possibilidade de alteração de códigos fontes, nos termos do artigo 4º da Resolução nº005/2013-CONSAD.
- c) Em caráter exclusivo exercer os direitos decorrentes da propriedade intelectual, assegurados os direitos dos autores, nos termos da lei de inovação nº10.973/2004.

12.2- À CONCEDENTE compete:

- a) Modificar o código fonte ou incrementar funcionalidades conforme sua necessidade;
- b) Referenciar no rodapé dos sistemas (ou local similar) os direitos autorais da **PROPONENTE**;
- c) Reconhecer os direitos da **PROPONENTE** como titular da propriedade intelectual do software e empenhar-se a empregar as regras prescritas no presente Instrumento;
- d) Comprometer-se a não repassar código fonte, pacote binário ou qualquer artefato do software para qualquer outra instituição sem autorização expressa da **PROPONENTE**;
- e) Responsabilizar-se pelo envolvimento de terceiros (consultores, fábricas de software, empresas contratadas ou natureza similar) na manutenção do sigilo do código fonte para agentes não autorizados ao uso;

12.2.1- É vedado ao licenciado registrar os softwares no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, ou em qualquer órgão com a mesma finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESENVOLVIMENTO COLABORATIVO

Fica instituída a possibilidade de desenvolvimento colaborativo do código fonte de acordo com as seguintes regras:

13.1 – DO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES PELA PROPONENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

13.2.1- A **PROPONENTE** manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria referente ao criador do artefato.

13.2.2. Caso estes artefatos sejam criados de forma totalmente independente da arquitetura ou de códigos existentes nos sistemas, fica resguardada a titularidade da propriedade intelectual e suas implicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES DA INFRAÇÃO DO DIREITO AUTORAL

14.1 A violação do conteúdo exposto no presente Instrumento sujeita a **CONCEDENTE** à legislação vigente, especialmente ao **CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES** da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento por parte da **CONCEDENTE** em período superior a 30 (trinta) no cumprimento do cronograma de repasses nos termos ora ajustados implicará na suspensão do apoio da **PROPONENTE**, contados da data da ciência da notificação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1 As regras do desenvolvimento colaborativo são válidas durante a vigência deste termo.

15.2 A vigência da confidencialidade, não repasse de artefatos e demais providências contidas neste acordo, terá um prazo de cinquenta anos conforme estabelece Lei 9.609 de 1998, Art. 2º, § 2º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			1.2 CNPJ 24.365.710/0001-83		
1.3 Endereço Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Bairro de Lagoa Nova					
1.4 Cidade Natal		1.5 UF RN	1.6 CEP 59078-970		1.7 Esfera Administrativa Federal
1.8 DDD 84	1.9 Fone 3215-3119		1.10 Fax		1.11 E-mail reitor@reitoria.ufrn.br
1.12 Conta Corrente Conta Única		1.13 Banco Banco do Brasil		1.14 Agência 1668-3	1.15 Praça de Pagamento Natal
1.16 Nome do Responsável Ângela Maria Paiva Cruz					1.17 CPF [REDACTED]
1.18 N° RG/Orgão Expedidor [REDACTED]		1.19 Cargo Professora		1.20 Função Reitora	1.21 Matrícula [REDACTED]
1.22 Endereço Residencial [REDACTED]					1.23 CEP [REDACTED]

2 - DADOS CADASTRAIS DE OUTROS PARTÍCIPES

2.1 Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO			2.2 CNPJ 24.529.265/0001-40		
2.3 Endereço Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva					
2.4 Cidade Mossoró		2.5 UF RN	2.6 CEP		2.7 Esfera Administrativa Federal
2.8 DDD 84	2.9 Fone 3317-8224		2.10 Fax 3317-8224		2.11 E-mail gabinete@ufersa.edu.br
2.12 Conta Corrente Conta Única		2.13 Banco		2.14 Agência	
2.15 Praça de Pagamento					2.16 Nome do Responsável Jose de Arimatea de Matos
2.17 CPF [REDACTED]					2.18 N° RG/Orgão Expedidor [REDACTED]
2.19 Cargo Professor		2.20 Função Reitor		2.21 Matrícula [REDACTED]	
2.22 Endereço Residencial [REDACTED]					2.23 CEP [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

3. Acadêmico (SIGAA)	3.1 Apoio Negocial	Meses	23	Mai/2018	Mai/2021
	3.3 Apoio Técnico	Meses	23	Mai/2018	Mai/2021
	3.4 Treinamento	Meses	23	Mai/2018	Mai/2021
4. Demais sistemas	4.1 Apoio Negocial	Meses	23	Mai/2018	Mai/2021
	4.3 Apoio Técnico	Meses	23	Mai/2018	Mai/2021
	4.4 Treinamento	Meses	23	Mai/2018	Mai/2021

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 166.560,00)

	SIPAC	SIGAA	SIGRH	Outros Sistemas	Total	PORTE I
Apoio técnico						
Viagens suporte						
Apoio negocial						
Viagens suporte						
Treinamento						
CDI						R\$ 55.520,00
TOTAL 3 ANOS:						R\$ 166.560,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Total R\$
5.1 Código da Despesa*	5.2 Especificação	
Custeio		
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	166.560,00
Subtotal de Custeio		166.560,00
Total Geral (Custeio)		166.560,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 166.560,00)

Data	Natureza da Despesa	Valor
Jul/2018	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 55.520,00
Mar/2019	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 55.520,00
Mar/2020	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 55.520,00